

9164
AUTORIZAÇÃO Nº /2014

1. O Pedido

Gilead Sciences, Lda (Gilead), com sede no Atrium Saldanha, Praça Duque de Loulé, n.º 1, 8.ºA/B, 1050-094 Lisboa, vem notificar à Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD), um tratamento de dados pessoais com a finalidade de gestão de recursos humanos.

Do pedido de autorização verifica-se que:

- a) Os dados pessoais objeto de tratamento são: identificação pessoal dos seus colaboradores: nome completo, nome abreviado, apelido, endereço, localidade, data de nascimento, idade, sexo, nacionalidade, estado civil, bilhete de identidade, NIF, fotografias, naturalidade, n.º de beneficiário da segurança social, n.º de beneficiário de subsistema de saúde, n.º de beneficiário da caixa de previdência ou fundo de pensão, n.º de carta de condução, NIB, Banco; identificação pessoal dos familiares beneficiários dos colaboradores (tais como nome, sexo, data de nascimento, outros); informação sobre a sindicalização do colaborador (sindicato em que está filiado, número, qualidade de representante dos trabalhadores); elementos de contacto dos colaboradores (local de trabalho, número de telefone fixo, móvel e endereço postal); sanções disciplinares (fundamento, especificação da sanção e data); elementos relativos à condução do colaborador: n.º de carta de condução, validade, existência e n.º de acidentes rodoviários, existência e n.º de acidentes de viação, existência de danos materiais e patrimoniais, atribuição da responsabilidade pelo acidente e eventuais processos de contraordenação rodoviários; elementos relacionados com a saúde do colaborador: informação sobre aptidão para o exercício da função, apto/não apto, incapacidade e respetivo grau do colaborador ou dos familiares; elementos relacionados com a relação laboral: categoria profissional, habilitações literárias, nível de qualificação, número da segurança social, número de beneficiário de subsistema de saúde, número de beneficiário da caixa de previdência ou fundo

de pensões, data de admissão do vínculo laboral, dados fiscais, remuneração, subsídios, benefícios do trabalhador, local de trabalho, avaliação, função, equipa, email profissional, instituição, membro de associações e organizações médicas; elementos relativos à experiência profissional: habilitações literárias, conhecimento de línguas, outras qualificações técnicas ou profissionais, experiência profissional; registos de assiduidade dos seus colaboradores: controlo de faltas/incumprimento do horário de trabalho, motivo das faltas/incumprimento do horário de trabalho; dados de avaliação/Perfil: nome, função, n.º de empregado, unidade de negócio/departamento, data de admissão na empresa, experiência profissional, avaliação do desempenho, resultados alcançados, avaliação do potencial, matrizes de sucessão na carreira e Plano de Desenvolvimento Individual PDI;

- b) A recolha dos dados é feita por via direta, presencialmente e por impresso, e por via indireta por meio de dados disponibilizados por entidades públicas, entidades especializadas e outras, com vista à confirmação ou complemento dos elementos recolhidos e necessários à gestão contratual;
- c) Existe processamento da informação externo através das seguintes entidades subcontratadas: a Companhias de Seguros (tais como Mercer Employee Benefits – Mediação de Seguros, Unipessoal Lda,) para contratação e gestão de apólices de seguros de vida, de saúde, de acidentes de trabalho, de acidentes pessoais e seguros de grupo; a empresas prestadoras de serviços TI com a finalidade de prestação de serviços de TI, gestão de plataformas informáticas (de organização e gestão de eventos, de ações de formação para colaboradores, etc), alojamento de servidores e processamento de backups; a empresas prestadoras de serviços de gestão de recursos humanos (tais como PricewaterhouseCoopers/AG – Assessoria de Gestão Lda); a agências de viagens para organização e realização de viagens no contexto profissional; a Consultores jurídicos para prestação de serviços de consultadoria e apoio jurídico; a Bancos e Instituições de Crédito para a gestão da utilização por determinados colaboradores de cartão de crédito da empresa. Note-se que se trata de comunicar para todas estas entidades apenas os dados relevantes para as finalidades indicadas.

W

- d) Existe comunicação de dados a terceiros: a entidades a quem devam ser comunicados dados por força de obrigação legal (tais como Segurança Social, Autoridade Tributária e Aduaneira e Autoridade para as Condições do Trabalho para cumprimento de obrigações legais; a Sindicatos para pagamento de quotizações, se aplicável; a Caixas de Previdência/Fundos de Pensões para pagamento de contribuições; a Instituições Financeiras para pagamento da remuneração e outros benefícios e a Tribunais para cumprimento de obrigação legal e/ou no âmbito de processo judicial; a outras entidades a que a Gilead tenha de comunicar os dados no âmbito da atividade que desenvolve para cumprimento de obrigações legais/ realização de diligências associadas ao trespasse, transferência e cessão da empresa e/ou de unidades de negócio; e ainda a Gilead Sciences Europe, Ltd (Reino Unido) dados de identificação e curriculum vitae dos colaboradores para gestão e manutenção de uma base de dados centralizada relativa a todos os colaboradores do Grupo Gilead (dados relativos ao colaborador, tais como, nome, data de nascimento, sexo, estado civil, contacto telefónico, endereço de email, morada identificação do funcionário, salário, n.º de SS ou NIF);
- e) Existe a possibilidade de interconexão de tratamento dos dados inerentes ao processamento de salários e ao pagamento de benefícios com a Base de dados Financeira e Administrativa para efeitos contabilísticos. Existe ainda interconexão com as bases de dados de Medicina do Trabalho para atualização dos dados administrativos tratados no âmbito da prestação dos serviços de Medicina do Trabalho.
- f) Não existem fluxos internacionais de dados para países terceiros;
- g) Pretende-se a conservação dos dados por um período entre cinco e dez anos após a cessação do vínculo laboral, nos termos do anexo II;
- h) O exercício do direito de acesso é feito por forma escrita, por telefone, email ou diretamente através da intranet da empresa
- i) São indicadas medidas de segurança física (acesso restrito de pessoas e controlo de acessos) e de segurança lógica (password de acesso às informações, cópias de backup dos dados e sistema de processamento de backup);

W

2. Análise

Constitui fundamento de legitimidade para o tratamento a execução do contrato, nos termos da alínea a) do artigo 6.º da Lei 67/98 de 26 de outubro (LPD).

Quanto aos dados sanções disciplinares o tratamento destes dados, carecendo de autorização da CNPD (cf. artigo 8.º, n.º2, e 28.º, n.º1, alínea a), da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro), apenas pode ser efetuado se forem observadas as normas de proteção de dados e da segurança da informação, quando esse tratamento for necessário para a execução de finalidade legítima da Gilead, no âmbito do poder disciplinar da entidade patronal consagrado nos artigos 98.º, 328.º e 329.º, 332.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro (Código do Trabalho), e desde que não prevaleçam os direitos, liberdades e garantias dos trabalhadores titulares dos dados.

A informação tratada é recolhida de forma lícita (cf. Artigo 5º, nº1, alínea a) da LPD), para finalidades determinadas, explícitas e legítimas (cf. alínea b)) e os dados a tratar consideram-se adequados, pertinentes e não excessivos (cf. alínea c)).

Nota-se que entre o responsável e as subcontratadas para o processamento da informação deve ser celebrado o contrato previsto no n.º 3 do artigo 14.º da Lei n.º 67/98 de 26 de outubro (LPD), aí se estabelecendo, designadamente, que as subcontratadas atuam apenas mediante instruções do responsável e que lhes incumbe o cumprimento das obrigações previstas no n.º 1 do mesmo artigo.

Quanto à comunicação de dados prevista, resulta que a mesma opera sempre em situações de cumprimento de obrigações legais e contratuais e com fins devidamente especificados, limitando-se aos dados pessoais necessários para o cumprimento das referidas obrigações.

Relativamente às interconexões solicitadas com a base de dados Financeira e Administrativa, para efeitos contabilísticos e ainda com a base de dados de Medicina do Trabalho para atualização dos dados administrativos tratados no âmbito da prestação de serviços de Medicina do Trabalho autoriza-se que as mesmas sejam feitas desde que não implique a diminuição de direitos e garantias dos titulares dos dados e seja rodeada de adequadas medidas de segurança, nos termos do artigo 6.º alínea e), n.º 2 do artigo 9.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 28.º da LPD.

Relativamente aos prazos máximos de conservação de dados, atento o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 5.º da LPD, devem os dados pessoais ser conservados apenas durante o período necessário para a prossecução das finalidades da recolha e do tratamento posterior, pelo que se entende que a conservação entre cinco e dez anos após a cessação do vínculo laboral é excessiva.

No uso da competência prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 23.º da LPD fixa-se o prazo em um ano após o fim da relação contratual, sem prejuízo de tal prazo se estender pelo tempo de duração de eventual processo judicial e até ao limite de seis meses após o trânsito em julgado da respetiva sentença. Admite-se ainda a conservação do processo individual do trabalhador para fim de registo histórico.

O responsável pelo tratamento deve adotar medidas técnicas e organizativas adequadas para proteger os dados pessoais nos termos do artigo 14.º da LPD.

3. Conclusão

Assim, nos termos das disposições conjugadas do artigo 6.º, 9.º, 23.º n.º 1, 27.º n.º 1, e artigo 30.º da Lei de Protecção de Dados, autoriza-se o tratamento de dados supra referido nos seguintes termos:

Responsável: Gilead Sciences, Lda (Gilead)

Categoria de dados tratados: identificação pessoal dos seus colaboradores: nome completo, nome abreviado, apelido, endereço, localidade, data de nascimento, idade,

sexo, nacionalidade, estado civil, bilhete de identidade, NIF, fotografias, naturalidade, n.º de beneficiário da segurança social, n.º de beneficiário de subsistema de saúde, n.º de beneficiário da caixa de previdência ou fundo de pensão, n.º de carta de condução, NIB, Banco; identificação pessoal dos familiares beneficiários dos colaboradores (tais como nome, sexo, data de nascimento, outros); informação sobre a sindicalização do colaborador (sindicato em que está filiado, número, qualidade de representante dos trabalhadores); elementos de contacto dos colaboradores (local de trabalho, número de telefone fixo, móvel e endereço postal); sanções disciplinares (fundamento, especificação da sanção e data); elementos relativos à condução do colaborador: n.º de carta de condução, validade, existência e n.º de acidentes rodoviários, existência e n.º de acidentes de viação, existência de danos materiais e patrimoniais, atribuição da responsabilidade pelo acidente e eventuais processos de contraordenação rodoviários; elementos relacionados com a saúde do colaborador: informação sobre aptidão para o exercício da função, apto/não apto, incapacidade e respetivo grau do colaborador ou dos familiares; elementos relacionados com a relação laboral: categoria profissional, habilitações literárias, nível de qualificação, número da segurança social, número de beneficiário de subsistema de saúde, número de beneficiário da caixa de previdência ou fundo de pensões, data de admissão do vínculo laboral, dados fiscais, remuneração, subsídios, benefícios do trabalhador, local de trabalho, avaliação, função, equipa, email profissional, instituição, membro de associações e organizações médicas; elementos relativos à experiência profissional: habilitações literárias, conhecimento de línguas, outras qualificações técnicas ou profissionais, experiência profissional; registos de assiduidade dos seus colaboradores: controlo de faltas/incumprimento do horário de trabalho, motivo das faltas/incumprimento do horário de trabalho; dados de avaliação/Perfil: nome, função, n.º de empregado, unidade de negócio/departamento, data de admissão na empresa, experiência profissional, avaliação do desempenho, resultados alcançados, avaliação do potencial, matrizes de sucessão na carreira e Plano de Desenvolvimento Individual PDI;

Finalidade: gestão de recursos humanos;

Comunicação de dados: Existem comunicações de dados a terceiros: às entidades a quem devam ser comunicados dados por força de obrigação legal (tais como a Segurança Social, CGA, Autoridade Tributária e Aduaneira e Autoridade para as Condições do Trabalho, apenas os dados relevantes para o cumprimento das obrigações legais/pagamento de contribuições) Sindicatos apenas dados relevantes para pagamento de quotizações, Caixas de Previdência/Fundos de Pensões para pagamento de contribuições, Bancos/Instituições financeiras para pagamento de remunerações e outros benefícios, a Tribunais para cumprimento de obrigação legal e/ou no âmbito de processo judicial; a outras entidades às quais a Requerente tenha de comunicar os dados no âmbito da atividade que desenvolve para cumprimento de obrigações legais, realização de diligências associadas ao trespasse, transferência e cessação da empresa e/ou de unidades de negócio; e ainda a Gilead Sciences Europe, Ltd (Reino Unido) dados de identificação e curriculum vitae dos colaboradores paragestão e manutenção de uma base de dados centralizada relativa a todos os colaboradores do Grupo Gilead (dados relativos ao colaborador, tais como, nome, data de nascimento, sexo, estado civil, contacto telefónico, endereço de email, morada identificação do funcionário, salário, n.º de SS ou NIF);

Interconexão de dados: Existe a possibilidade de interconexão de tratamento dos dados inerentes ao processamento de salários e ao pagamento de benefícios com a Base de dados Financeira e Administrativa para efeitos contabilísticos. Existe ainda interconexão com as bases de dados de Medicina do Trabalho para atualização dos dados administrativos tratados no âmbito da prestação dos serviços de Medicina do Trabalho.

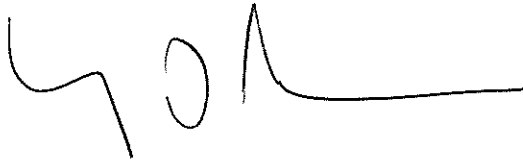
Forma do exercício do direito de acesso e retificação: por forma escrita, por telefone, email o diretamente através da intranet da empresa;

Transferências de dados para países terceiros: não se verificam;

Tempo de conservação de dados: um ano após o fim da relação contratual, sem prejuízo de tal prazo se estender pelo tempo de duração de eventual processo judicial e até ao limite de seis meses após o trânsito em julgado da respetiva sentença;



Lisboa, 7/10/2014



Luís Barroso (O Vogal em substituição da Presidente)